



# Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: rh@canitar.sp.gov.br



## **DECRETO N.º 866/2017**

“Nomeia responsável para compor a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações – CPJL, Pregoeiro, Equipe de Apoio e dá outras providências”.

-----

**ANIBAL FELICIANO**, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações – CPJL, com investidura de um (01) ano, sendo vedada a recondução da totalidade, os seguintes servidores públicos municipais, sob a presidência do primeiro:

- **SANDRA MARA DA SILVA – Escriturário**
- **MARISTELA RAYMUNDO FELICIANO – Escriturário**
- **DOUGLAS RIBEIRO DIAS – Escriturário**

**Parágrafo Único** – A Presidente da CPJL poderá solicitar, quando da realização da sessão de abertura e julgamento, servidor público municipal do órgão requisitante e/ou da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para compor a Comissão, visando esclarecer dúvidas e verificação de compatibilidade da(s) proposta(s).

**Artigo 2º** - Fica nomeado para exercer a função de **Pregoeiro Oficial** nas licitações pela modalidade Pregão Presencial o Senhor:

- **Josiane Cristina Biscaim – Pregoeiro**

**Artigo 3º** - Ficam nomeados para comporem **Equipe de Apoio nas licitações pela modalidade de Pregão Presencial**, os servidores públicos municipais:

- **MARISTELA RAYMUNDO FELICIANO – Escriturário**
- **DOUGLAS RIBEIRO DIAS – Escriturário**

**Parágrafo Único** – O Pregoeiro responsável pelo Pregão Presencial poderá solicitar, quando da realização da sessão, servidor público municipal do órgão requisitante, para compor a Equipe de Apoio, visando esclarecer dúvidas e verificação de compatibilidade da(s) proposta(s).

**PREFEITURA M**  
Decreto registr  
nº \_\_\_\_\_  
Publicado po  
Prefeitura Mu  
Canitar, \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: rh@canitar.sp.gov.br



**Artigo 4º** - Os membros da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações – CPJL, bem como a Equipe de Apoio, à vista da responsabilidade a que estão sujeitos, conforme prescreve a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, farão jus à Gratificação de Função correspondente à 05 (cinco) Unidades Fiscais do Município – UFM.

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de CANITAR, 23 de Outubro de 2.017.

  
**Aníbal Feliciano**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL CANITAR - SP  
Decreto registrado nesta Secretaria sob  
nº 866, fls. 029, Livro nº 02.  
Publicado por afixação na Câmara e  
Prefeitura Municipal - Art. 99 L.O.M.  
Canitar, 23 / 10 / 2017.